LEI "R" Nº 113, de 10 de setembro de 2014

Autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a efetuar investimentos em imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor de até R$ 111.813,77 (cento e onze mil oitocentos e treze reais e setenta e sete centavos) no imóvel identificado como Chácara nº 47-A/B, com área de 10.758,04 m² (dez mil setecentos e cinquenta e oito metros e quatro decímetros quadrados), desmembrada da Chácara nº 47-A.2 da Gleba nº 01 da 1ª Parte da Colônia São Francisco, situada em Linha Mandarina, neste Município, de propriedade da Mitra Diocesana de Toledo, cedido ao Município de Toledo conforme Contrato de Cessão de Uso firmado entre as partes em 31 de outubro de 2013.

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo consistem na implantação sobre o imóvel nele referido da estrutura de um barracão pré-moldado com área de 800 m² (oitocentos metros quadrados), que abrigará o centro comunitário da localidade de Linha Mandarina, neste Município, para o desenvolvimento e a realização de atividades e eventos de interesse público e social daquela comunidade e região.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.641, de 13/09/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.091, de 15/09/2014